Anno 1.º — Quinta-feira, 29 de Junho de 1911 — Numero 21

A LIBERDADE

Jornal Republicano

Composição e Impressão — TYP. SILVA (a vapor)

AVEIRO

Director, proprietario e editor

RUY DA CUNHA E COSTA

Redacção e Administração — Bairro d'Apresentação

AVEIRO

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

CHRONICA PARLAMENTAR

—=(*)=—

A ABERTURA DA CONSTITUINTE

Lisboa—20 (*Retardada*).

Hoje, poucas palavras. Fallar muito, muito contar, muito descrever, seria dizer nada do que foi o dia de hontem em Lisboa.

O que hontem vi, o que sentimos todos os que estivemos em S. Bento, não se descreve. Nenhum artista por maior que fosse poderia fazer sentir aos extranhos, as superiores emoções por nós experimentadas. Então a mim, os grandes espectaculos, as soberbas apotheoses, parece que roubam as debeis faculdades descriptivas que possuo.

Hoje ainda, sinto-me esmagado pela imponencia do acto, pela paixão que nos absorveu, pela empolgante scena que se desenrolou a nossos olhos.

A abertura da Assembleia Nacional Constituinte e a proclamação parlamentar da Republica, foi uma epopeia.

Na nossa historia não contamos nenhum dia egual, de tam assignalado triunfo popular e de tam admiravel civismo.

Na historia da Humanidade não ha seis paginas que se lhe comparem.

Não foi a consagração de um partido, de uma ideia, de uma politica; não foi a consagração nem d'um homem, nem d'um genio, nem mesmo de um facto heroico ou solemne para a vida dum povo como seria a abertura solemne de uma representação nacional; foi a consagração suprema de uma raça inteira, de uma Historia inteira, de um povo e de uma nacionalidade.

A manifestação de Lisboa foi a apotheose da Patria, a mais bella, a mais eloquente, a mais assombrosa das apotheoses.

Hontem fômos nós que a fizemos, foi este admiravel povo de Lisboa que a ergueu, secundado electricamente por todo o povo português. Mas hoje essa apotheose, passou os limites do nosso paiz e saltou as fronteiras da nossa raça.

Essa apotheose pertence ao mundo, á Humanidade, á Historia do Universo e da Civilisação.

Este povo acordou? despertou de vez? eu não o duvido. O que hontem viram os meus olhos, aquillo que meus ouvidos recolheram apenas como um echo longinquo da realidade, é a prova da ressurreição da nacionalidade portuguêsa. Vá, tenhamos confiança em nós! a raça portuguêsa tem deante de si um futuro! Vá, tenhamos confiança em nós, amando com as forças todas da nossa alma a nossa Patria, que isso honra-nos e enobrece-nos mais do que nunca, neste momento historico em que o mundo inteiro nos olha, tomado de assombro, por vêr levantar-se, sadio, alegre e robusto, um gigante ainda ha pouco moribundo!

* * *

Descrever, é impossivel. Os jornaes contam alguma coisa, mas não dizem nada do que foi a abertura do Parlamento.

Eram tresentas mil as pessoas que se esmagavam na Avenida das Côrtes, desde o Aterro até S. Bento, no largo fronteiro ao edificio, ruas e casas visinhas!

Quem sabe lá! eu tive a impressão de que em Portugal não havia tanta gente capaz de sahir das suas casas. Tenho assistido a grandes manifestações em Lisboa, Porto e outras cidades, a festas notaveis, visto grandes aglomerações. Como hontem, nunca vi. Nada que se lhe compare, nada que de longe se lhe assemelhe.

Não era o *povo*, a *multidão* vulgar; era uma massa cerrada, comprimida, como se a fundissem e estendessem depois pelas ruas fóra.

O aspecto da sala da camara era imponente, respeitavel, grave. Mas ao entrarmos alli, não era o aspecto material que nos impressionava. As galerias repletas de senhoras, o povo, a assistencia inteira, tinham na verdade alguma coisa de impressionante. Mas alguma coisa mais nos commovia a todos, a todos, — era a nossa missão, era o acto que se ia realisar.

Quando o presidente leu o decreto proclamando a Republica, na sala foi um delirio. Depois nova, quente, vibrante ovação á Patria e á Republica ao lêr-se o decreto da bandeira. Depois a manifestação ás nações nas pessoas dos seus diplomatas. Antes, não fôra menos commovente a entrada de Affonso Costa, na sala, pelo braço de Bernardino Machado e a espantosa ovação que se lhe fez, a unica feita a um homem dentro da Camara.

Indescriptivel aquelle momento. Dentro, o delirio, a apotheose sublime. De fóra vinha-nos um rumor confuso de tempestade. Eram as aclamações da multidão, as salvas da artilharia, os sons apagados das bandas. Quando, então, se leu ao povo o decreto da proclamação, aquella massa immensa, estremeceu, levantou-se, ondeou como um mar, fez-se toda ella alma, vibração, vida, clamor, applauso e subiu no espaço, enchendo-o e assombrando-nos.

Começou o desfile das tropas. Duas longas horas alli esteve aquelle povo a pé firme, sem se mover se não para aclamar mais, redobrar de enthusiasmo.

Collegio e escola militar marchando com garbo no meio das ovações loucas da multidão, cavallaria, lanceiros, passando a galope, soltando vivas, erguendo-se sobre os cavallos, levantando no ar as lanças e as espadas. Depois a infantaria. Os soldados ao passarem em frente á bandeira das Côrtes, não se continham na fórma; voltavam-se para a bandeira, erguiam as espingardas numa mão e na outra o bonet e gritavam doidos de enthusiasmo, viva a Patria, viva a Republica! Salve, salve, minha bandeira! Abaixo os traidores da nossa Patria!

Depois tudo logo entrava na fórma, e fazia-se a continencia, continuando a marcha, envolta em aclamações.

Os officiaes então eram os primeiros possuidos deste delirio. Não havia meio de se conterem debaixo da rigidez da marcha. Cada um que passava era um que se voltava para a bandeira e para o povo, gritando: viva a Republica!

Artilharia 1 e as baterias de Queluz traziam ramos de flôres e palmas e todas passaram aclamando apaixonadamente a Republica e confraternisando com o povo.

Eu, apertado de encontro á grade, não podia fallar. Havia na minha garganta não sei quê de parecido com um nó, uma laçada que m'a apertava. Na varanda apinhada de deputados e senhoras, calaram-se os vivas. Ninguem podia fallar porque a muitos corriam as lagrimas pelo rosto varonil. A commoção perturbava-nos por completo.

Quando então passou o heroico regimento de infanatria 16, a multidão parecia louca de frenesi. Eu mordi os labios com força, para conter as lagrimas.

Mas quando vi o comandante, que appareceu imperturbavel, em frente da bandeira, estremecer sobre o cavallo, fazer um gesto rasgado e indizivel, levantar-se nos estribos, voltar-se para os seus bravos soldados, brandindo a espada no ar e com uma voz entre commovida e violenta, voz de paixão ardente e indomavel, voz como aquella que deve echoar no meio dos combates, voz que me pareceu a de Quellerman em Valmi e a de Napoleão, o Grande, na Ponte de Arcole,—quando eu o vi, dominando a multidão e os soldados gritar—*Regimento 16 de infantaria, viva a Republica!* então eu não poude mais e as lagrimas borbulharam-me nos olhos. O 16 á uma ergueu as espingardas e os bonets e respondeu num côro formidavel e ingente —viva, viva, viva a Republica! Viva a Patria! Viva o Povo! Viva a nossa bandeira! Morram os traidores!

O povo envolveu-os, abraçou-os, não os queria deixar avançar com as aclamações constantes.

Sahi então da janella a descançar. Estava mais fatigado de emoção, do que se tivesse escalado o pico do Everest.

Na minha frente, pareceu-me vêr a alma de José Estevam illuminando a fronte da sua estatua. Alcandurado no pedestal, o povo segurava-se ás suas mãos de bronze.

Pareceu-me vê-lo guiar a Patria, o nosso povo, aquelle heroico povo a quem elle dava as mãos, a esta sublime apotheose da Patria, da Liberdade e da Democracia por que elle tanto batalhou e da Republica de que elle foi um precursor. Fiz-lhe, então, a mais sentida, a mais intima, a mais santa e viva invocação da minha alma e da minha vida.

Na sala, encerrando-se a sessão, abria-se com a Republica o livro dos destinos da Patria Portuguêsa.

Alberto Souto.

Notas soltas

—=*=—

OS PAIVANTES

Chegou ha dias aos nossos ouvidos a noticia de que alguem d'esta cidade, havia classificado espirituosamente de *paivantes*, os partidarios de Paiva Couceiro.

Com effeito, por mais que nos pretendam convencer do contrario, parece-nos que todos os conspirateiros não passam de simples *paivantes*, que os soldados republicanos fumariam de bom grado se se lhes offerecesse occasião para isso. Não; nós não crêmos no exito da conspirata dos *paivantes*.

Todos esses miseraveis assalariados que o Bispo de Beja recrutou entre a ralé que habitualmente frequenta os bairros de reputação duvidosa, é sufficientemente cobarde para fugir á primeira descarga das forças republicanas.

Dizem-nos que alguns traidores se encontram áquem fronteiras.

O Intransigente, fazendo-se echo d'esses boatos, exprime-se da seguinte fórma:

> Parece que o numero de sujeitos, que, d'armas aperradas, se encontra prompto para atear a guerra civil no seu paiz, orça por 4:000.
>
> O numero indicado seria uma brincadeira para a Republica, se outros traidores não se encontrassem áquem fronteiras.
>
> Não chamamos a attenção do Governo para o caso, porque d'isso tudo já deve estar informado e de muito mais; chamamos a attenção da Assembleia Nacional para que não perca tempo em nomear commissões, quando outros assumptos mais urgentes lhe devem prender a attenção.
>
> Soou a hora critica para a Republica Portugueza.

Ha com certeza n'esta noticia um pessimismo demasiado.

O perigo d'essas ridiculas conspiratas está apenas nas perturbações de ordem interna que ellas nos podem causar. Embora o governo disponha de forças sufficientes para abatar de repente qualquer movimento dos *paivantes*, é-lhe impossivel evitar o desassocego constante em que andam alguns espiritos timoratos que sonham de dia e de noite com as suas quixotescas arremetidas. Por isto e só por isto, nós desejariamos vêr severamente castigados, esses... *Saldanhas de trazer por casa.*

IMPREVIDENCIA

O snr. Marinha de Campos diz n'um artigo da *Capital* *que o actual Directorio do partido republicano, ao acceitar em Setubal o mandato que lhe foi confiado por conveniencias partidarias de momento, podia ter-se lembrado de convidar algumas pessoas idoneas para redigirem o projecto de constituição potitica que devia ser decretada provisoriamente no proprio dia da proclamação da Republica e submettida mais tarde, opportunamente, á apreciação das Constituintes.*

Absolutamente de accordo. Recorda-nos bem, que ha annos o Dr. Cunha e Costa propoz ao actual ministro da justiça a formação de um conselho legislativo, que trabalhando a par do comité revolucionario colligisse um certo numero de leis, em harmonia com o programma do partido republicano, que podessem ser decretadas logo apoz a proclamação da Republica. Esta medida de precaução, tinha por fim evitar que se fizessem leis em 24 horas, que por mal pensadas poderiam muitas vezes desgostar a opinião republicana e affastar de nós os homens honestos do antigo regimen, cuja collaboração não podemos dispensar. Apesar de toda a boa vontade do Dr. Cunha e Costa foi-lhe impossivel pôr em pratica o seu intento, por haver muito pouco quem estivesse disposto a trabalhar.

A LEI DA SEPARAÇÃO

O dr. Eduardo d'Abreu, entrevistado por um redactor da *Capital*, disse que a lei da separação tem clausulas *absolutamente inadmissiveis, intoleraveis e insustentaveis mesmo n'uma democracia avançadissima. Pôdem até provocar reclamações externas se é que ellas não existem já. Decretar e fazer correr leis que se não pódem cumprir senão chicanando-as e sophismando-as, era tarefa do regimen deposto. Se a republica vae pelo mesmo caminho — vae muito mal.*

O dr. Eduardo d'Abreu é, como se sabe, um antigo republicano, com uma larga folha de serviços prestados ao seu partido, ultimamente eleito deputado ás Constituintes. Não sabemos se s. ex.ª tem ou não tem razão, mas não se nos dava de apostar a como se estas palavras fossem proferidas por *uma certa pessoa*, que todos nós conhecemos muito bem, não faltaria a estas horas quem o tivesse accusado de mancommunar com os *thalassas*, etc., etc... As voltas que o mundo dá. .

A CONSTITUIÇÃO

São mais de duas duzias os projectos de constituição até hoje conhecidos. Não estranhamos o facto, desde que cremos firmemente nas boas intenções dos illustres *paes da patria*, não sabemos se é assim que agora se chamam os membros da Assembleia Nacional Constituinte, que se dedicaram a essa ardua tarefa. O que nos surprehende, o que nos revolta é a noticia que ha dias vimos estampada nas columnas da *Capital:*

> Attribue-se já á commissão encarregada da Constituição o proposito de adoptar o projecto do snr. José Barbose. Alguns dos grupos da Camara se vão queixando já, que é este facto mais uma fórma da pretendida supremacia que o Directorio quer ter dentro da Camara.

Sem querermos entrar na apreciação do projecto do snr. José Barbosa, que todavia nos parece ser muito aproveitavel, não podemos deixar de protestar energicamente, a ser verdadeira a noticia da *Capital*, contra o procedimento dos deputados que fazem parte da commissão da Constituição. Ninguem criteriosamente póde perfilhar um determinado projecto sem ter estudado convenientemente todos os outros.

Não nos parece que em tão pouco tempo esse estudo se tivesse podido fazer. Aguardemos no emtanto os acontecimentos, para depois tratarmos mais desenvolvidamente do assumpto.

Um logro

Da snr.ª D. Elvira Rosa de Oliveira, prefeita do Asylo-Escola Districtal, recebemos a seguinte carta:

Ex.mo Snr.

Vejo n'este momento na *Liberdade*, jornal que v. muito dignamente dirige, e sob o titulo de «Um logro», a noticia de que a nova prefeita do Asylo-Escola Districtal é uma internada de um collegio jesuitico d'Ilhavo.

Como sou eu a pessoa que teve a honra de ser convidada para exercer aquelle cargo, parece-me ter o dever de informar v., se bem que não ponha a minha situação no asylo como caso de vida ou de morte, que foi *logrado* por algum mal intencionado sobre a minha anterior qualidade. Estive, de facto, algum tempo no Collegio de Nossa Senhora do Pranto, d'Ilhavo, collegio que nada tem com a Companhia de Jesus, ou com outra qualquer congregação religiosa, segundo o que vi e o que pude averiguar, mas como ajudante da professora contractada, ganhando 18$000 reis por mez e sem qualquer outra ligação que não fosse aquella que provinha do exercicio do meu cargo.

E eis tudo.

V. foi egualmente *logrado* quando o informaram de que todas as manhãs faço com que as asyladas rezem uma novena.

Eu nada faço no asylo que não seja cumprir o regulamento e as ordens da senhora directora. Pretendo esclarecer v. da verdade e garantir que a Camara não foi *lograda* contractando-me para o cargo, mas fique v. certo de que sigo unicamente as ordens que me são transmittidas.

De v., etc.

Elvira Rosa d'Oliveira.

Vamos por partes. Nós não conheciamos a snr.ª D. Elvira d'Oliveira. Fomos, comtudo, informados de que, tendo vagado o logar de prefeita do Asylo-Escola Districtal, a Camara o tinha feito preencher por uma internada de um collegio jesuitico de Ilhavo, que todas as manhãs obrigava as creanças a rezarem uma novena, precedida de uma predica em que eram acremente censurados os que se não dedicavam a essas praticas religiosas.

Contrarios, como somos, a todas as violencias exercidas no espirito das creanças que não teem o discernimento nem os conhecimentos necessarios para reagirem á funesta doutrina reaccionaria seguida pelos membros de qualquer congregação religiosa, revoltámo-nos naturalmente contra o facto e reclamámos da Camara Municipal a substituição immediata da referida prefeita, que agora sabemos ser a snr.ª D. Elvira d'Oliveira.

A carta que s. ex.ª nos dirigiu, certamente para obter de nós uma rectificação, que, segundo as praxes jornalisticas, em caso algum lhe poderia ser negada, desde que nos convencessemos que elaborávamos n'um erro, obrigou-nos a informarmo-nos criteriosamente do caso, para que lhe fosse feita inteira justiça. Com effeito, consultando o regulamento interno do Asylo-Escola, approvado pela Junta Geral, em sessão de 9 de agosto de 1889, deparámos com o seguinte artigo:

> A' ajudante compete reunir as asyladas na sala de oração, meia hora depois de se terem levantado, *para rezarem em voz alta por espaço de dez minutos*, para, acto continuo, procederem á limpeza dos dormitorios e aulas.

A snr.ª D. Elvira, que em seguida nos procurou tambem, explicou-nos que, como empregada do Asylo, apenas executa as ordens da directora, fazendo cumprir o regulamento interno da casa.

Não ha novenas, nem prelecções, mas os taes dez minutos de oração que o regulamento estatue. Nenhuma das alumnas é, porém, *obrigada* a assistir a essas praticas religiosas.

Vejo no seu jornal, diz-nos a snr.ª D. Elvira d'Oliveira, que o informaram de que a minha entrada para o Asylo foi devida a altas influencias. Deixe-me dizer-lhe que isso não é verdade. O snr. presidente da Camara encarregou a directora d'aquelle estabelecimento de caridade de nomear uma ajudante. Recahiu em mim a escolha, como podia ter recahido em qualquer outra professora. Tambem não é verdade que eu tivesse pensado em professar. Estive realmente no collegio de Nossa Senhora do Pranto, em Ilhavo, como simples assalariada, para ganhar a vida, visto que sou orphã e absolutamente pobre. De resto, ainda o anno passado fiz em Aveiro os exames de 1.º e 2.º graus, o que prova a intenção de eu continuar leccionando para obter os necessarios meios de subsistencia. Parece-me que a perseguição que me é movida resulta da ignorancia do art. 14.º do regulamento interno do asylo, que eu tenho de fazer cumprir emquanto me não forem dadas ordens em contrario.

Attentas todas estas razões, que attenuam senão illibam por completo a responsabilidade da perfeita do Asylo-Escola, parece-nos que é á Camara Municipal que compete elaborar um novo regulamento, visto algumas disposições do actual, serem contrarias ás leis do Estado e á doutrina muitas vezes expendida pelo partido republicano. Quanto ao caso da perfeita, de duas uma: ou a Camara Municipal deu ordens terminantes á directora do Asylo para não consentir em pratica alguma religiosa, e n'esse caso é a esta que cabe toda a responsabilidade por ter infringido as ordens que superiormente lhe foram transmittidas; ou a Camara deixou descurar o assumpto e então nenhuma responsabilidade póde ser exigida a qualquer das empregadas do Asylo. Seja, porém, como fôr, mandam os mais rudimentares principios de lealdade que se diga, que é á Camara ou á directora do Asylo que se devem pedir stri

ctas contas e não a quem se limita a cumprir as suas ordens.

Tambem não concordamos com o regimen facultativo da assistencia ás taes praticas religiosas, estatuidas pelo regulamento Asylar.

O espirito timorato da creança não lhe permitte estabelecer a differença entre o direito e o dever.

Urge por consequencia elaborar um novo regulamento, castigando depois severamente quem tentar infringir ou illudir as suas disposições.

Nas mezas de bom tom, as aguas de

Pizões — Moura

são as unicas preferidas.

Os conspiradores

As suas ligações com os Carlistas—A attitude do governo hespanhol

Produziu uma boa impressão o artigo do dr. Cunha e Costa publicado no ultimo numero da *Liberdade* sobre conspirações.

Alguns jornaes do districto transcreveram-n'o na integra o que prova que estão absolutamente identificados com a sua doutrina. A monarchia cahiu com effeito de pôdre no nosso paiz. O projecto de Paiva Couceiro não póde ter o menor exito, se por acaso tiver algum começo de execução.

A maior parte dos estrangeiros assalariados pelos chefes conspiradores, não luctando pelo que é seu, fugiriam á primeira descarga do inimigo se houvesse necessidade de chegar a esse extremo. O seu plano tornou-se conhecido das auctoridades portuguezas por denuncia dos proprios conspiradores. Presos, dizem tudo. Ha porém uma circunstancia que convem salientar, e que sobremaneira nos entristece. E' a protecção dispensada aos famulos de Paiva Couceiro pelas auctoridades hespanholas.

O transporte de armamento de Villagarcia para Orense, não se teria realisado sem a cumplicidade de algumas individualidades em destaque na politica d'aquelle paiz.

De toda a gente é conhecido o facto dos conspiradores manterem ligações com elementos Jaymistas e Carlistas. Isto porém não era sufficiente para que a dentro do territorio hespanhol Paiva Couceiro podessse organisar verdadeiras divisões militares, fazendo repetidos exercicios de tiro. O governo de Hespanha communicou ao dr. Augusto de Vasconcellos que havia dado ordens terminantes para que fôssem presos Paiva Couceiro e Alvaro Chagas.

Pois segundo o testemunho de D. Angel Maria Molinero, jornalista hespanhol, todos os dias esses conspiradores juntamente com o conde de Mangualde, o conde de Bertiandos, o conde de Almeida, o conde de Penella, o celebre Xandre, o dictador João Franco e tantos outros, percorrem Orense e Pontevedra, dando ordens ás povoações fronteiriças, organisando e preparando a restauração da monarchia, sem que as auctoridades gallegas lhe opponham o menor obstaculo. O bispo de Beja tambem anda de automovel a aliciar mercenarios para a conspirata, constando-nos que depois que Paiva Couceiro o encarregou d'essa missão, traz olheiras mais fundas, queixando-se repetidas vezes, de dôres no corpo. O mesmo jornalista diz ainda que os emigrados portuguezes reunidos n'um dos ultimos dias no circulo carlista da cidade de Tuy, juraram fidelidade ao rei desthronado sobre uma bandeira bordada a ouro, tremulando nas mãos do ex-parocho de Caminha e que depois se ostentou publicamente no chamado passeio de la Corredera. Parece que é o circulo carlista de Orense o quartel dos conspiradores. O governador da provincia não ignora o facto, mas tolera-lhes tudo.

Os emigrados portuguezes, assevera D. Angel Maria Molinero, manifestam publicamente que, apesar da descoberta do contrabando, se preparam para nova aventura e que ella coincidirá com o levantamento, na Galliza, d'alguns bandos carlistas. D. Gaylan Ayala, secretario do pretendente D. Jayme, esteve recentemente em Orense conferenciando com os partidarios e a essas conferencias assistiram os assalariados de Paiva Couceiro. Os emigrados portuguezes accumulam-se, presentemente, em Tuy, Mondariz, Orense, Cinzo de Limia, Verin, etc., em numero não superior a quatro mil. Teem attitude bellicosa e recebem instrucção militar dos officiaes traidores. Em Vigo, Pontevedra e Santhiago residem os revolucionarios que, não tendo coragem ou aptidão para empunhar uma espingarda, se dedicam á distribuição de dinheiro aos assalariados. Registe-se que essas boas almas encommendaram a industriaes d'aquellas cidades quatro mil marmitas para rancho, mochilas, etc., recommendando que queriam o material prompto até ao fim do corrente mez.

O mais interessante porém do caso é que quasi todos os jornaes portuguezes publicaram uma circular que Canalejas dirigiu aos governadores provinciaes, em que o governo hespanhol recommenda que sejam detidos e immediatamente expulsos todos os subditos portuguêses que pretenderem exercer qualquer funcção policial sobre os emigrados.

Está pois mais do que provada a cumplicidade das auctoridades hespanholas na conspirata de Paiva Couceiro. Isto entristece-nos e revolta-nos. Nenhuma nação tem o direito de intervir nos destinos do povo portuguez. A nós e só a nós compete escolher a fórma de governo que maior garantias nos offereça de uma administração honrada e digna a todos os respeitos das nossas gloriosas tradições de outr'ora. A Republica peccou talvez por excesso de benevolencia. Paiva Couceiro e o conde de Penella deram a sua palavra de honra que não conspiravam e o governo provisorio mandou-os em paz.

Não póde nem deve haver complacencias com traidores. Nós sômos partidarios de uma Republica para todos os portuguêses que amando com entranhado affecto a sua patria, deram sinceramente a sua adhesão ás novas instituições e estão promptos a collaborar com o partido republicano na obra do resurgimento nacional.

Queremos a maxima liberdade para todas as crenças politicas ou religiosas, mas não toleramos, porque iriamos contra os nossos proprios principios, a liberdade de conspiração. Os homens que actualmente dirigem os destinos do paiz, não deram ainda uma unica prova da sua incapacidade administrativa. A Assembleia Nacional Constituinte preencherá agora, as lacunas existentes nas leis decretadas pelo Governo Provisorio, e suavisará algumas das suas disposições de espirito extremamente radical.

De resto, todos os ministros são unanimes em concordar que a sua obra legislativa, por demais volumosa, carece de uma demorada e consciente revisão.

A nós todos portuguezes compete pois ajudar os nossos dirigentes a formarem uma patria nova, honrada e livre, emquanto lá fóra os assalariados de Paiva Couceiro e do padre Cabral se entreteem a espalhar ás mãos cheias, os miseraveis cobres da Companhia de Jesus.

FESTIVAL NO JARDIM

Promovido pela Associação dos Bombeiros Voluntarios, realisa-se hoje no Jardim Publico d'esta cidade, pelas 8 horas e meia da noite, um grandioso festival, em que tomam parte a reputada tuna de Amoreira da Gandara e a banda da Associação.

O programma é o seguinte:

1.ª parte — Banda dos Bombeiros Voluntarios (Hymno da Associação).

Tuna:—1.º, «El Salamantino», ordinario; 2.º, «Penciero y Sortory», valsa; 3.º, «François», valsa, Emile Werby; 4.º, «Symphonia», ***; 5.º, «Soleil d'Espagne», bolero, W. Latoy; 6.º, «Tricanita», bolero, J. Alleluia.

2.ª parte—Banda dos Bombeiros (grande phantasia de La Zarzuella), «Pan y Toros», do maestro Barbiere.

Tuna:—1.º, «Serenata», valsa; 2.º, «Tosca», selecção, J. J. d'Almeida; 3.º, «O Coimbra», ordinario.

3.ª parte — A banda dos Bombeiros executará algumas peças do seu escolhido reportorio.

A tuna chega a esta cidade pelas 6 horas da tarde, sendo esperada pela corporação dos Bombeiros e respectiva banda. O preço da entrada no Jardim é de 50 reis.

A Constituição

Continuação do projecto offerecido pelo Dr. Cunha e Costa, á Assembleia Nacional Constituinte

CAPITULO III

DO SENADO

Art.º 23.º—O Senado compõe-se de representantes da nação e dos interesses permanentes e collectivos de todas as grandes funcções da vida social, maiores de 35 annos e eleitos por eleição indirecta.

Art.º 24.º—Todas as vezes que se houver de proceder a eleições geraes para deputados, o Senado será renovado em metade dos seus membros. Se o numero total dos senadores fôr impar, sairá a metade e mais um.

§ 1.º—Na primeira renovação do Senado decidirá a sorte os membros que devem sair, e nas subsequentes a antiguidade da eleição de cada um.

§ 2.º—O senador eleito em substituição de outro exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituido.

Art.º 25.º—Compete privativamente ao Senado julgar o presidente da Republica e os Ministros de Estado nos termos e pela fórma que a lei determinar.

§ 1.º—O Senado, quando funccionar como tribunal de justiça, será presidido pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

§ 2.º—Para a sentença condemnatoria é necessario a maioria de, pelo menos, dois terços dos membros presentes.

Art.º 26.º—As sessões do Senado começam e acabam ao mesmo tempo que as da Camara dos Deputados, excepto quando o Senado se constituir em Tribunal de Justiça.

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art.º 27.º—Compete privativamente ao Congresso Nacional:

1.º—Fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as;

2.º—Velar pela observancia da Constituição e das leis e promover o bem geral da Nação;

3.º—Votar annualmente os impostos e fixar a receita e despeza do Estado;

4.º—Auctorisar o Poder Executivo a contrahir emprestimos e fazer outras operações de credito, estabelecendo ou approvando previamente as condições em que devem ser feitos;

5.º—Legislar sobre a divida publica e estabelecer os meios convenientes para o seu pagamento;

6.º—Regular a administração dos bens do Estado e decretar a sua alienação;

7.º—Fixar annualmente, sob informação do Poder Executivo, as forças de terra e mar;

8.º—Conceder ou negar a entrada de forças estrangeiras, de terra e mar, dentro da Republica ou dos portos d'esta;

9.º—Crear ou supprimir empregos publicos e estabelecer-lhes os respectivos vencimentos;

10.º—Approvar, antes de ratificados, os tratados de alliança, offensiva ou defensiva, subsidios, commercio, troca ou cessão de alguma porção de territorio portuguêz ou de direito a elle;

11.º Determinar o pezo, valor, inscripção, typo e denominação das moedas, assim como o padrão dos pesos e medidas;

12.º—Auctorisar o poder executivo a declarar a guerra, se no caso não couber o recurso á arbitragem ou esta se, mallograr, e a fazer a paz;

13.º—Declarar em estado de sitio, com suspensão total ou parcial das garantias constitucionaes, um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras ou de commoção interna.

§ 1.º—Não se achando reunido o Congresso, exercerá esta attribuição o Poder Executivo.

§ 2.º—Este, porém, durante o estado de sitio, restringir-se-ha nas medidas de repressão contra as pessoas a impôr a detenção em logar não destinado aos reus de crimes communs.

§ 3.º—Reunido o Congresso, o Poder Executivo lhe relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas e por cujo abuso são responsaveis as auctoridades respectivas.

14.º—Conceder amnistia e perdoar e commutar as penas impostas aos reus cuja accusação e julgamento lhe pertencer privativamente, na fórma da Constituição e da lei;

15.º—Prorogar e addiar as suas sessões; e, de um modo geral;

16.º—Decretar todas as leis necessarias á execução integral da Constituição.

CAPITULO V

DA INICIATIVA, FORMAÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI

Art.º 28.º—Salvas as excepções do artigo a iniciativa de todos os projectos de lei compete indistinctamente a qualquer dos membros da Camara dos Deputados, do Senado ou do Poder Executivo.

Art.º 29.º—§ unico.—Os projectos de lei de iniciativa do Poder Executivo deverão ter principio na Camara dos Deputados.

Art.º 30.º—O Poder Executivo poderá fazer-se assistir, na discussão de determinados projectos de lei, por delegados especiaes technicos por elle nomeados.

§ unico.—A nomeação será communicada ao presidente da Camara dos Deputados, se o projecto de lei fôr da iniciativa do Poder Executivo; e, nos outros casos, ao presidente da Camara onde o projecto de lei tiver sido apresentado.

§ 2.º—O delegado nomeado terá assento no Congresso Nacional durante a discussão do projecto de lei para que fôr designado.

Art.º 31.º—O projecto de lei, adoptado n'uma das Camaras, será submettido á outra; e esta, se o approvar, envial-o-ha ao Poder Executivo como lei da Republica.

Art.º 32.º—O presidente da Republica, como chefe do Poder Executivo, promulgará a lei no decendio. Dentro d'este, porém, poderá o Presidente da Republica, em mensagem motivada, pedir ao Congresso uma nova deliberação, que não poderá ser recusada e será irrevogavel.

§ 1.º—Se o facto previsto no artigo occorrer, achando-se já encerrado o Congresso, a mensagem do Presidente da Republica ser-lhe-ha apresentada na abertura da sessão seguinte.

§ 2.º—O silencio do Presidente da Republica, no decendio, importa a promulgação da lei.

Art.º 33.º—A formulação da promulgação é a seguinte: «O Congresso Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte.»

Art.º 34.º—O projecto de uma Camara, emendado na outra, voltará á primeira que, se acceitar as emendas, o enviará, assim modificado ao Poder Executivo.

§ 1.º—No caso contrario, voltará á Camara revisora e se as emendas obtiverem dois terços dos votos presentes considerar-se-hão approvadas, sendo então remettidas com o projecto á Camara iniciadora, que só poderá reproval-as pela mesma maioria.

§ 2.º—Rejeitadas d'este modo as emendas o projecto subirá, sem ellas, á promulgação.

Art.º 35.º—Os projectos regeitados ou não promulgados não poderão ser renovados na mesma sesssão legislativa.

CAPITULO VI

DA REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

Art.º 36.º—A Constituição só poderá ser revista por proposta da iniciativa da Camara dos Deputados especificando os pontos a rever.

§ unico.—A fórma republicana do Estado não póde ser objeto de revisão.

Art.º 37.º—Se a proposta de revisão obtiver, em cada uma das Camaras, maioria de dois terços, será submettida á deliberação do Congresso no anno seguinte, e o que por aquelle fôr approvado por maioria de dois terços será considerado como parte integrante da Constituição depois de assignado pelos presidentes e secretarios das duas camaras e publicado.

TITULO IV

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

DO PRESIDENTE DA REPUBLICA PORTUGUEZA

Art.º 38.º—O Presidente da Republica Portuguêsa, eleito pela maioria absoluta de votos da Camara dos Deputados e do Senado, constituidos em Assembléa Nacional, é o chefe do Poder Executivo.

Art.º 39.º—O presidente da Republica exerce o Poder Executivo por intermedio dos ministros e por tres annos, não podendo ser reeleito para o periodo presidencial immediato.

Art.º 40.º—Só póde ser presidente da Republica o cidadão português pelo nascimento, no pleno goso dos seus direitos civis e politicos e maior de 35 annos.

§ 1.º—São inelegiveis para o cargo de presidente da Republica:

a) as pessoas das familias que reinaram em Portugal;

b) os parentes consanguineos ou affins em 1.º ou 2.º grau, por direito civil, do presidente que sae do cargo, mas só quanto á primeira eleição posterior a esta saida.

§ 2.º—O presidente eleito que fôr deputado ou senador perde immediatamente, por effeito da eleição, aquella qualidade.

Art.º 41.º—No trigessimo dia anterior ao termo de cada periodo presidencial o Congresso Nacional reune-se por direito proprio em Assembléa Nacional para a eleição do novo Presidente da Republica.

Art.º 42.º—O Presidente da Republica deixará o exercicio das suas funcções, improrogavelmente, no mesmo dia em que terminar o seu periodo presidencial, succedendo-lhe logo, por direito proprio, o recem-eleito.

Art.º 43.º—O Presidente da Republica, ao tomar posse do cargo, prestará, em sessão do Congresso ou, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal de Justiça, o seguinte compromisso: «prometto pela minha honra, cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis da Republica Portuguêsa.»

Art.º 44.º—No caso de morte ou demissão do Presidente da Republica e ainda nos de impedimento temporario do Presidente da Republica, por mais de tres mezes, ou ausencia do paiz por qualquer tempo sem licença do Congresso, aquelle cargo é considerado vago e o Congresso reune-se immediatamente por direito proprio em Assembléa Nacional para os effeitos do artigo antecedente.

Art.º 45.º—Nos impedimentos temporarios do Presidente da Republica, não comprehendidos no artigo antecedente, serão successivamente chamados á Presidencia o Presidente do Senado, o Presidente da Camara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, que tambem, no caso do artigo 44.º e pela mesma ordem, exercerão a Presidencia, até á eleição do novo Presidente.

Se por applicação do art.º 46.º a morte ou a demissão do Presidente da Republica occorrer estando dissolvida a Camara dos Deputados, os collegios eleitoraes serão immediatamente convocados e o Senado reunir-se-ha por direito proprio.

Art.º 47.º—O Presidente da Republica perceberá um subsidio fixado pelo Congresso no periodo presidencial anterior.

Art.º 48.º—O primeiro periodo presidencial terminará a 5 de outubro de 1814.

(Continua).

Theatro Aveirense

Os espectaculos annunciados para 6 e 7 de julho no *Theatro Aveirense*, vão chamar, certamente, uma farta concorrencia de espectadores, pois que, tratando-se d'uma companhia de que faz parte uma actriz como Angela Pinto, justamente considerada uma gloria do theatro portuguez, com peças de authentico successo no *Theatro da Republica*, de Lisboa, não é de surprehender que o publico frequentador da nossa primeira casa de espectaculos alli compareça para tributar os seus applausos á grande artista e verificar se é justificada a fama que a *Lagartixa* e o *Theodoro & C.ª* deixam onde quer que se representem.

A interpretação que Angela Pinto dá á *Lagartixa* é já conhecida e tão notavel se tornou, que ainda não houve em Portugal, ao que nos consta, quem se encarregasse do papel que a eminente artista desempenha n'essa celebre peça, certamente para evitar confrontos. E assim é que a *Lagartixa* só tem sido representada por artistas do *Theatro da Republica*, tendo sempre em destaque o nome aureolado de Angela Pinto.

Não conhecemos a peça *Theodoro & C.ª*, mas a darmos credito aos applausos que conquistou á plateia de Lisboa e ás noticias que os jornaes do paiz publicam a proposito da actual companhia, em *tournée* pelo norte de Portugal, é de presumir uma noite de franca gargalhada e um desempenho correctissimo como é de esperar dos artistas de nome feito no antigo *Theatro D. Amelia* e *D. Maria*, que na proxima semana se apresentam no *Theatro Aveirense*.

Segundo informações que colhemos a assignatura para estas récitas tem sido muito concorrida, não havendo já camarotes de primeira ordem e restando sómente um limitado numero de frizas e poucos logares de plateia.

Nas mezas de bom tom, as aguas de

Pizões--Moura

são as unicas preferidas.

Os partidos na Republica

Uns setenta deputados approximadamente, reuniram ha dias no salão nobre do Theatro Nacional, afim de formarem um forte nucleo que na Camara affirme a autonomia de pensar livremente, em face dos problemas que a Constituinte é chamada a resolver.

Esses deputados, avessos a *cotteries*, esforçar-se-hão por as combater quanto possivel, para bem da Patria e da Republica. Não podemos deixar de applaudir incondicionalmente esta ideia. A formação de partidos, n'este momento, seria tudo quanto ha de mais inopportuno.

Só desejam arregimentar-se, seguindo como rafeiros as ordens do seu chefe, aquelles que vêem na organisação d'essas *cotteries* a unica fórma viavel de satisfazerem a sua ambição. A Republica não póde nem deve seguir as pisadas da monarchia, copiando-lhe os processos de fazer politica. O rotativismo foi para Portugal o peor de todos os males. E' preciso evital-o na Republica, custe o que custar, dôa a quem doer. Nós já o dissemos por mais do que uma vez. Somos absolutamente independentes.

Não seguimos o Directorio porque o não reconhecemos, embora lhe chamêmos assim para definir o agrupamento de cinco homens, que não se resolvem a deixar a vara do mando nem á quinta facada.

Tambem não reconhecemos as commissões politicas, porque entendemos que já não teem razão de existir.

Reconhecemos e acatamos o governo da Republica, escolhido pela vontade da nação, e como tal seu mandatario. Longe de nós, porém, a ideia de seguirmos um determinado ministro, para appoiarmos systematicamente tudo quanto seja da sua lavra. E' n'este ponto que nós havemos de manifestar sempre a nossa independencia, embora correndo o risco de sermos olhados com desconfiança pelos nossos correligionarios que entendem que para se ser republicano, é preciso appoiar incondicionalmente tudo quanto parta de republicanos.

Não, nós não o entendemos assim. A unica fórma de fazer interessar a nação na vida politica portugueza, é discutir na imprensa com toda a lealdade, mas com desassomdro os actos do governo. Foi por isto, e só por isto, que a discussão da lei da separação da Egreja do Estado, entre o snr. ministro interino da justiça e o dr. Eduardo de Abreu revestiu o maior interesse.

O velho republicano disse tudo quanto sentia e pensava sem se importar com os appoiados ou não appoiados dos seus collegas.

As galerias, immensamente concorridas, ouviam-no com religiosa attenção. Era preciso que assim succedesse, para ficar estabelecido o precedente. Os homens não são idolos. Todos nós sômos susceptiveis de errar e em politica então toda a gente erra. Não admira pois que na lei da separação haja pontos vulneraveis.

Toda a gente sabe mesmo que os ha. No artigo que publicámos de critica a essa lei, firmado pelo nosso collega Alberto Souto, dissémos que queriamos uma egreja livre n'um estado livre. Pois o dr. Eduardo d'Abreu chamou á lei da separação, lei de infusão da egreja no estado.

Isto não quer dizer que a lei seja má. Não, não é. Representa uma admiravel conquista dos republicanos portuguêses e o homem que a decretou é uma authentica gloria nacional.

Pois apezar das estreitas relações de amizade que existem entre os dois illustres democratas, o Dr. Eduardo d'Abreu não concordando com algumas das disposições da lei, discutiu-a com calor, terminando por enviar para a meza um novo projecto para ser devidamente apreciado pela Assembleia Nacional Constituinte.

Desde que assim procedam todos os que n'este momento se honram com um mandato popular, não ha perigo de se formarem partidos a dentro da Republica. Essa desaggregação de fôrças, só poderia servir de estimulo aos que lá fóra conspiram contra a Republica. Bem hajam pois os setenta deputados que se votaram a tão patriotica missão.

Governador Civil

Em vista do snr. dr. Rodrigo Rodrigues persistir em abandonar o cargo de governador civil d'este districto, resolveu a Commissão Districtal e Direcção do Centro Escolar Republicano, telegraphar aos deputados eleitos por este *circulo*, para que intercedam junto do snr. ministro do Interior, a fim de que o illustre magistrado não seja attendido no seu pedido de demissão.

Aos nossos assignantes

A todos os nossos assignantes pedimos a fineza de nos prevenirem sempre que haja qualquer irregularidade na remessa do nosso jornal, afim de serem tomadas immediatas providencias.

Outrosim lhe pedimos se dignem satisfazer a importancia das suas assignaturas, logo que lhes sejam apresentados os respectivos recibos.

CONVENTO DE JESUS

Como algumas pessoas tivessem manifestado o desejo de visitar o Convento de Jesus, vae este ser exposto ao publico depois de convenientemente reparado.

Em Macau é suspensa "A Verdade"

Do snr. Constancio José da Silva, director do semanario *A Verdade*, que se publicava em Macau, recebemos uma circular em que o illustre jornalista se queixa de por ordem do governador civil ter sido suspenso o seu jornal, o unico que no Extremo Oriente tem defendido os interesses da Republica, combatido com o maximo desassombro e independencia a reacção e pugnado pelo progresso da colonia.

Promette que *A Verdade* reapparecerá, quando em Macau fôr posta em vigor a lei de imprensa.

Nas mezas de bom tom, as aguas de

Pizões--Moura

são as unicas preferidas.

Pedido de casamento

Pelo snr. Agostinho de Sousa, illustrado professor do lyceu nacional d'esta cidade, foi pedida em casamento a snr.ª D. Maria Barbara Rangel de Quadros Garcia Corrêa, filha do snr. Alexandre Corrêa Nobrega.

Aos illustres noivos apresentamos as nossas sinceras felicitações, desejando-lhes mil venturas.

CHRONICA PARLAMENTAR

Por nos ter chegado um pouco tarde, só hoje podemos publicar a chronica parlamentar do nosso amigo e illustre deputado por este circulo, snr. Alberto Souto. Interessante como é o assumpto de que trata, parece-nos ter ainda toda a opportunidade.

Nas mezas de bom tom, as aguas de

Pizões--Moura

são as unicas preferidas.

EXCOMUNHÃO

O patriarcha de Lisboa parece estar no proposito de suspender todos os padres que requereram a pensão do Estado e excomungar os cantores e musicos da Sé, que tambem requereram essa pensão.

O patriarcha, se assim procede, contribue para a desgraça de muita gente... Deve ser uma coisa horrorosa...

Ora... bolas.

PELO DISTRICTO

Cacia, 26.

Sarrabulhada n'um tribunal.— Na passada sexta-feira principiou de ser julgada n'este tribunal de paz uma acção de pequenas dividas em que são partes auctora e ré, respectivamente, o reverendissimo senhor Pinheiro, de Esgueira, empreiteiro de festas religiosas, e o beatissimo cidadão da Almieira, senhor Moura, pessoa muito temente a Deus, mas que parece obstinar-se todas as vezes que, como d'esta feita, lhe apparece um confrade, quer este seja de pinheiro, de carne e osso ou de coisa mais dura, pedindo dinheiro para alimentar o fogo sagrado · modo de ver com que nos conformamos, pois se o ar alimenta a vida e a fé purifica a alma, não ha razão para respirarmos oxigenio a cão e pagarmos industria do exercicio da virtude.

E se assim não deve ser, desde já e para ouvirmos da sua justiça, cedemos o nosso logar n'esta tribuna da imprensa, aqui, n'este cantinho, ao pé dos annuncios, ao integerrimo patrono do auctor, grande ornamento do fôro, que tem estabelecimento..., perdão, consultorio aberto n'uma das ruas d'essa cidade, que por signal é torta e portanto deve ser causa de grande embirra para um juiz de direito, ainda que substituto.

Estamos rabiscando esta noticia e parece-nos estar vendo já a pôr os pontos nos ii aquelle homem de barbas á Fuschini, heroe eclypsado aos primeiros clarões da alvorada redemptora do 5 d'outubro, que n'este tribunal desembestou em dislates de tal natureza, quando se viu impotente para combater a dialectica com que o seu antagonista (advogado do reu) conseguiu reduzir á expressão mais simples o anterior depoimento de uma testemunha, que lhe valeram ser posto fóra da sala do tribunal pelo digno juiz, a quem não nos atrevemos a censurar o seu excesso de delicadeza, antes nos limitamos a pedir a rigorosa applicação dos meios que a lei lhe faculta para reprimir de futuro taes desmandos, que, não tendo nada de edificantes, revoltam quem os presenceia.

Nota humoristica: Na altura do mais acceso da refrega passava uma d'estas creaturas que nunca alimentam tristezas, almas simples que, como disse o poeta, vivem «na torre de luar da graça e da illusão»; voltou-se para dentro a dois terços de perfil e exclamou: Ora, adeus, uma tempestade a explodir de dentro d'um tamanco!

Zeugma.

Ultima hora

Por ordem do governo foram chamadas as trez ultimas reservas que se devem apresentar nos respectivos quarteis 24 horas depois da notificação.

Por esse facto, o regimento de infantaria 24, deve contar a dentro de 3 dias um effectivo de perto de dois mil homens.

A' semelhança do que se tem feito nas principaes cidades do paiz, acaba de se organisar em Aveiro um batalhão de Voluntarios, cujo fim é a defeza da Patria e da Republica.

O commando do Batalhão está a cargo do snr. alferes Leite, que amavelmente accedeu ao convite que n'esse sentido lhe foi dirigido pelo sur. Governador Civil.

O seu primeiro exercicio deve realisar-se no proximo domingo.

Em vista das reiteradas instancias dos republicanos d'Aveiro, junto do snr. dr. Rodrigo Rodrigues, para que não abandonasse n'este momento o cargo de governador civil, que tem sabido exercer com honra para si e dignidade para a Republica, resolveu s. ex.ª conservar-se por mais algum tempo á frente d'este districto.

Pennas com tinta permanente

A

150 REIS

Souto Ratolla

COSTEIRA—AVEIRO

Annuncios

Agencia do Banco de Portugal em Aveiro

Está em pagamento o dividendo do primeiro semestre de 1911, á razão de 3$000 réis por acção.

Aveiro, 27 de junho de 1911.

Os Agentes,

Jayme de Magalhães Lima

Antonio da Cunha Pereira.

AGUA DE MEZA

DE

PIZÕES—MOURA

A melhor de todas as aguas de meza

Apreciada por toda a parte.

Isenta de substancias organicas, bacteriologicamente PURA.

Para uso diario e constante.

Refrigerante inegualavel.

Simples ou com wisky, leite, vinho, etc.

Agua Minero-Medicinal

Cada garrafa de 1 litro:

Só agua	110
Agua e garrafa	160
Cada litro	80
Cada copo	20
Com limão, groseilhe, etc., cada copo	40

Agua Minero-Medicinal gazosa

Cada garrafa de 1/4 de litro:

Só agua	50
Agua e garrafa	75

Cada garrafa de 1/3 de litro:

Só agua	80
Agua e garrafa	110

Limonada gazosa

Cada garrafa de 1/3 de litro:

Só agua	90
Agua e garrafa	120

A' venda em Aveiro na *Veneziana Central*, de Bernardo de Souza Torres.

ARREMATAÇÃO

(1.ª publicação)

POR o Juizo de Direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do segundo officio — Barbosa de Magalhães — nos autos da carta precatoria civel para arrematação de bens, vindo do Juizo de Direito da comarca de Albergaria-a-Velha e extrahida do inventario orphanologico a que n'este Juizo de Albergaria-a-Velha se procede por fallecimento de Manoel da Fonseca, casado, jornaleiro, morador que foi em Angeja, da mesma comarca, e em que é inventariante e cabeça de casal a sua viuva Maria de Oliveira Parrucha, da referida freguezia de Angeja, vão á praça, no dia dezaseis de julho proximo futuro, por onze horas da manhã, á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, sito na Praça da Republica d'esta cidade, para serem arrematados por quem mais offerecer acima da sua avaliação, que é o preço por que vão á praça os seguintes predios pertencentes ao casal inventariado:

Uma terra lavradia sita no Raso, limite do logar de Taboeira, freguezia de Esgueira, d'esta comarca, no valor de 52$000 réis.

Um leirão de terreno lavradio, sito no Campo de Taboeira, mesma freguezia, no valor de 52$000 réis.

Um terreno a rocio, sito em Taboeira, referida freguezia de Esgueira, d'esta mesma comarca, no valor de 21$000 réis.

Toda a contribuição de registo por titulo oneroso e demais despezas da praça serão por conta do arrematante.

Pelo presente são citadas todas e quaesquer pessoas incertas que se julguem interessadas ao producto da arrematação para virem deduzir os seus direitos nos termos da lei, sob pena de revelia.

Aveiro, 22 de junho de 1911.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O Escrivão do 2.º officio,

Silverio Augusto Barbosa de Magalhães.

PROFESSOR

DE

Piano, canto, violino e violoncello

Competentemente habilitado, lecciona: piano, (pelos cursos dos Conservatorios de Paris e Leipzig); cante, (pelo curso do Conservatorio de Milão); violino e violoncello, (pelos cursos do Conservatorio de Leipzig).

Informa-se n'esta redacção.

CITAÇÃO—EDITAL

(2.ª publicação)

PELO juizo de direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do 2.º officio — Barbosa de Magalhães —nos autos de acção de investigação de paternidade illegitima em que é auctora Amelia Ferreira de Bastos Motta, tambem conhecida por Amelia Ferreira da Motta, solteira, maior, costureira, d'esta cidade, como legal representante de seus filhos menores impuberes Maria e Alfredo, a quem foi concedida a assistencia judiciaria, e réu Manuel da Silva Ribeiro, solteiro, empregado commercial, tambem residente n'esta cidade, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no respectivo jornal, chamando e citando os interessados incertos para assistirem a todos os termos até final da referida acção e para na segunda audiencia posterior ao praso dos editos vêrem accusar a citação e mais termos até final do processo ordinario. As audiencias n'este juizo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo taes dias feriados, sempre por dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, sito na Praça da Republica d'esta cidade.

Aveiro, 15 de maio de 1911.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão do 2.º officio,

Silverio Augusto Barbosa de Magalhães.

RAPAZ

Para mercearia ou fazendas, offerece-se. Tem 14 annos e o exame do segundo grau.

Informa esta redacção.

Torno mechanico

VENDE-SE um com pouco uso.

Para tratar — Restaurant Vouga, Praça Luiz Cypriano.

Attenção

VENDE-SE a metade da Ilha de Palha Canna que foi do fallecido Luiz Quinta.

Quem pretender, dirija-se a João Affonso Fernandes, na Quintã do Loureiro—CACIA.

A LIBERDADE vende-se em Aveiro, no kiosque á Praça Luiz Cypriano.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

PELO Juizo de Direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do 2.º officio — Barbosa de Magalhães — correu seus legaes termos uma acção especial de divorcio em que foi auctor Francisco Manoel Homem Christo, jornalista e ex-official do Exercito, morador nesta cidade, e ré a sua esposa D. Laura Franco da Silva, ausente em parte incerta. E nesta acção foi decretado o divorcio entre os conjuges por sentença de trinta e um de maio proximo passado, que transitou em julgado, o que se annuncia para os effeitos legaes, nos termos do artigo 19 do Decreto de 3 de novembro ultimo.

Aveiro, 13 de Junho de 1911.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão,

Silverio Augusto Barbosa de Magalhães.

Citação—Edital

(2.ª publicação)

NO juizo de direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do segundo officio, Barbosa de Magalhães, correm editos de trinta dias a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando o refratario Manuel, filho de Theotonio Fernandes Parracho e de Maria de Jesus, natural do Oitão, freguezia de Ilhavo, d'esta comarca, para, no praso de dez dias, posterior ao dos editos, pagar ao Estado a quantia de trezentos mil réis, preço da sua remissão do serviço militar, ou, dentro do mesmo praso, nomear bens á penhora, sob pena d'esse direito se devolver ao exequente, o Ministerio Publico, e a execução proseguir nos seus regulares termos até final.

Aveiro, dois de maio de mil nove centos e onze.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão do 2.º officio,

Silverio Augusto Barboza de Magalhães.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

PELO juizo de direito da comarca d'Aveiro, cartorio do escrivão do 5.º officio — Christo — correu seus legaes termos uma acção especial de divorcio, em que foi auctora Firmina Rosa Marcella, domestica, d'Aveiro, e réu seu marido Lourenço da Maia Camarão, pescador, natural da cidade d'Aveiro e residente em Leça da Palmeira, concelho de Bouças, com séde em Mattosinhos. E n'esta acção foi decretado o divorcio entre os conjuges por sentença de 30 de maio ultimo, que transitou em julgado, o que se annuncia para os effeitos legaes, nos termos do art.º 19 do decreto de 3 de novembro ultimo.

Aveiro, 12 de junho de 1911.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão do 5.º officio,

Julio Homem de Carvalho Christo.

CITAÇÃO—EDITAL

(2.ª publicação)

POR este juizo e cartorio do escrivão do 5.º officio—Christo—que este subscreve, se processam e correm seus termos uns autos de inventario orphanologico a que se procede por obito de Maria Cigana, casada, moradora que foi no logar de Carcavellos, freguezia de Eirol, e em que é inventariante Anna Sobreira, filha da fallecida, residente n'aquelle logar. E, sem prejuizo do andamento dos mesmos autos, correm editos de cincoenta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, a citar os interessados José Rodrigues, de vinte e dois annos de edade, solteiro, maritimo, e Alberto Rodrigues, solteiro, maritimo, de dezesete annos de edade, ausentes em parte incerta nos Estados-Unidos da Republica do Brazil, e Alfredo Rodrigues, de vinte e um annos de edade, ausente em parte incerta, para assistirem a todos os termos do referido inventario e deduzirem a opposição que tiverem por meio de embargos ou impugnação, nos termos dos art.ºs 697, 698 e 699 do Codigo de Processo Civil.

Aveiro, 10 de junho de 1911.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão do 5.º officio,

Julio Homem de Carvalho Christo.

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

POR este juizo e pelo cartorio do escrivão do 4.º officio — Flamengo — nos autos de inventario de menores a que n'este juizo se vae proceder por fallecimento de José de Oliveira, casado, que foi morador na Granja, freguezia da Oliveirinha, d'esta comarca de Aveiro, e em que é inventariante e cabeça de casal Maria Tavares, viuva do fallecido, residente no mesmo logar e freguezia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, chamando e citando o co-herdeiro Joaquim Coentro, casado com Marianna Tavares, ella residente em Mamodeiro e elle ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do referido inventario e n'elle deduzir os seus direitos, sob pena de revelia.

Pelo presente são citadas todas e quaesquer pessoas incertas que se julguem interessadas no alludido processo, para virem deduzir os seus direitos nos termos da lei, querendo.

Aveiro, 24 de abril de 1911.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Ferreira Dias.

O escrivão do 4.º officio,

João Luiz Flamengo.

A LIBERDADE vende-se em Lisboa, na Tabacaria Monaco, ao Rocio.

COLMEIAS MOVEIS

Verticaes, typo Dadant cuidadosamente adaptado á nossa região. Paredes duplas, corpo da alça fixo, podendo comportar de 20 a 30 kilos de mel.

Vidro de observação moral permittindo a limpeza interior e facilitando a alimentação artificial.

Praticas, uteis e muito elegantes são um bello ornamento n'uma quinta ou n'um jardim.

Manuel Augusto da Silva—AVEIRO.

A Colossal
DE
Mamodeiro

—(*)—

Fazendas, mercearias, miudezas, tintas, oleos e ferragens.

Grandes depositos de adubos chimicos para todas as culturas.

Arames para ramadas. Arames farpados para vedações.

Sulfato de cobre e enxofre. Cimento **Portland.**

Batata de 1.ª qualidade para sementeiras, e muitos outros artigos.

Virgilio Souto Ratola

Francisco A. Meyrelles

Praça Luiz Cypriano

AVEIRO

Armazem de mercearia

Generos de primeira qualidade
Vinhos finos e licores
Especialidade em Chá e Café
Figo do Algarve

Agua do Barreiro
(BEIRA ALTA)
(Na Serra do Caramulo)

Unico remedio natural que cura radicalmente a ANEMIA, a CHLOROSE, as doenças do estomago, etc., etc., como se pode provar com attestados da maxima confiança que se acham patentes ao respeitavel publico no deposito geral.

RUA GARRETT, 76 E 78

Unico agente em Aveiro

FRANCISCO MEYRELLES

CAFE'
Grande reducção de preços

A antiga e acreditada PADARIA MACEDO annuncia que, devido a um contracto feito ultimamente, acaba de reduzir os preços do CAFÉ que tem á venda como especialidade da casa, ficando a vender o que era de 720 réis o kilo a 600 e o de 560 a 500 réis.

Experimentem, pois, o CAFÉ da *Padaria Macedo* que é o melhor e mais barato que hoje se vende em Aveiro.

TYPOGRAPHIA SILVA
(a vapor)

LARGO DO ESPIRITO SANTO
AVEIRO

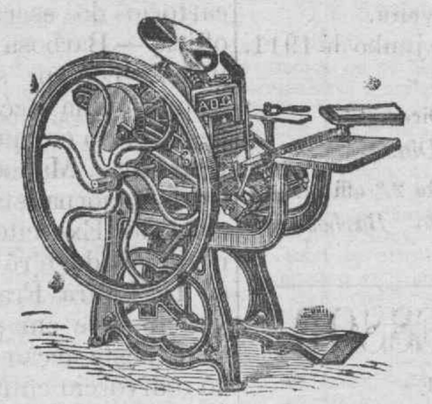

N'esta officina, montada pelos processos mais modernos, com material nacional e estrangeiro, executam-se com a maxima perfeição e rapidez todos os trabalhos concernentes á arte typographica, taes como: — jornaes, livros, memoriaes, memurandus, cartões de visita, circulares, prospectos, recibos, facturas, enveloppes, relatorios, e todos os impressos para uso das repartições publicas, juntas de parochia, etc.

Modicidade de preços

Toda a correspondencia deve ser dirigida a José da Silva, administrador da *Vitalidade*, Aveiro.

Ricardo da Cruz Bento

PRAÇA DO PEIXE
AVEIRO

Estabelecimento de mercearia, azeite, bolachas, vinhos finos e de meza.

Breu preto, louro e cru.
Azeite de peixe.
Utensilios para amanho de barcos.
Cordoame e poleame.

Licores e aguardente.
Papelaria,
objectos de escriptorio
e diversas miudezas.

EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma marinha junto ás pyramides.

Quem pretender, dirija-se a Antonio Souto Ratolla. — Rua da Costeira—Aveiro.

Hotel Cysne

Rua 5 d'Outubro
AVEIRO

Magnifica instalação. Casa apropriada, junto á ria.

Asseio e limpeza.

PREÇOS MODICOS

ESTAÇÃO DE VERÃO

Elite Aveirense

Eduardo Augusto Ferreira Osorio

R. MENDES LEITE, 13 A 21 = **R. DOS MERCADORES**, 56 A 70

AVEIRO

Tem a honra de participar ás suas ex.mas clientes que tem em exposição no seu estabelecimento todo o seu numeroso sortido para a presente estação:

Tecidos d'alta novidade, em algodões, lãs e sedas, para vestidos. O maior e mais completo sortido em tecidos leves d'algodão em cassas, cambraias, voiles, baptistes, foulards, nanzuckes, zephires, pamanás, fustões, etc., etc.

Numeroso sortido em cintos de pellica e d'elastico, luvas, mitaines, bluses bordadas, saias de baixo, sombrinhas em seda e algodão, colletes espartilho, meias, piugas, leques, sedas, ruches, tulles, gazes, plinés, rendas e muitos outros artigos proprios da occasião.

Sabonete IRENE, exclusivo da casa, a 100 réis.

CAMISARIA = GRAVATARIA

A Liberdade

JORNAL REPUBLICANO D'AVEIRO

Nada se publica referente á vida particular do cidadão.

Assignaturas

Anno (Portugal e colonias)	1$200 réis
Semestre	600 »
Brazil (anno) moeda forte	2$500 »
Avulso	20 »

Annuncios

Por linha	40 réis
Repetições	30 »
Communicados	20 »

Permanentes — contracto especial.

GRIFFITHS

Esta bolacha constitue o pão ideal dos diabeticos, tuberculosos e convalescentes

DEPOSITARIO

DOMINGOS GUIMARÃES

RUA LARGA—AVEIRO

COLLEGIO MODERNO

PRAÇA MARQUEZ DE POMBAL

AVEIRO

A direcção d'este collegio, montado nas melhores e mais modernas condições pedagogicas, de hygiene e de conforto, para o que possue pessoal habilitado e casa no ponto mais salubre da cidade, recebe todas as meninas que procurem casa de educação e ensino, garantindo-lhes a melhor installação e as melhores condições de aproveitamento.

"ULTRAMARINA,,

COMPANHIA DE SEGUROS

CAPITAL 500:000$000 réis

Seguros maritimos e terrestres.
Seguros postaes.

Agente em Aveiro,

A. H. Maximo Junior.

Rua Direita— AVEIRO

FLORISTA

AMELIA AUGUSTA MODESTA, com atelier de florista na Rua Manuel Firmino, concerta e aluga flores e encarrega-se de qualquer encommenda concernente á sua arte.

AOS MESTRES D'OBRAS

Lixas de todas as qualidades, rivalisando com as estrangeiras em preço e duração.

Fabrico pelos processos mais aperfeiçoados.

Unica fabrica no paiz.

BRITO & C.ª

Sôza—Aveiro.

ESTAÇÃO DE VERÃO

A ELEGANTE

Fazendas e modas
Camisaria e gravataria
DE
POMPEU DA COSTA PEREIRA
Rua de José Estevam, 52 e 54
Rua de Mendes Leite, 1, 3 e 5

AVEIRO

O proprietario d'este estabelecimento participa ás suas Ex.mas clientes e ao publico em geral, que acaba de receber um enorme e variado sortimento de fazendas e outros artigos proprios da presente estação.

Preços modicos

ALBERTO JOÃO ROSA

RUA DIREITA

AVEIRO

GRANDE ARMAZEM DE DROGAS E FERRAGENS

Tintas e oleos de primeira qualidade.

Vidraça, cobre, chumbo e arame.

Adubos chimicos e organicos.

Sulphato e enxofre.

MERCEARIA E CONFEITARIA

Especialidade em vinhos do Porto e Madeira, cognacs e outras bebidas.

Variado sortido de fructas seccas, queijos e chocolates.

Bolachas nacionaes e estrangeiras.

Chá e café de qualidade superior.

DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES

Rua José Estevam—AVEIRO

BICYCLETAS, RELOJOARIA
=E=
ACCESSORIOS

Borracha em folha e tubos. Oleos e gazolina.
Officina de concertos e pintura.

Agente da melhor bicycleta ingleza a

"HOBART,,

diversos modelos a 40$000. 55$000 e 75$000 réis.

Bicycletas de diversas marcas a 30$000 e 35$000 réis.

Alugueis de bicycletas novas.
Concertos em relogios.

Preços baratissimos

POMPILIO RATOLLA

AVEIRO

As machinas de costura da Companhia SINGER obtiveram na exposição de S. Luiz de 1904 *sete grands prix* e *sete medalhas d'ouro* concedidas pelo jury internacional, pelas 202 variedades de machinas alli expostas, distinguindo-se a

Domestica Bobine Central

pelos trabalhos artisticos. Rendas tapeçarias e adornos feitos na mesma machina que serve para toda a classe de

TRABALHOS DOMESTICOS

SETE GRANDS PRIX

MACHINAS SINGER PARA COSER

TODOS OS MODELOS A 500 RÉIS SEMANAES

Peça-se catalogo illustrado que se dá gratis

SETE MEDALHAS D'OURO

Companhia Fabril Singer

Concessionarios em Portugal ADCOCK & C.ª

SUCCURSAL EM AVEIRO
AVENIDA BENTO DE MOURA

AGENTES EM TODO O DISTRICTO